



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 477/2017 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 109/2012.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereador Alfredinho, que dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de Personal Trainer, para acompanhamento dos munícipes quando da utilização de equipamentos voltados à prática de exercícios físicos nas praças e parques da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável com apresentação de substitutivo para alterar a expressão "personal trainer" para "profissional de educação física".

A presente proposição pretende valorizar a importância do estímulo à prática do exercício físico, pelos benefícios à saúde e qualidade de vida, desde que esses sejam praticados com a devida orientação de profissionais da área da educação física.

Do ponto de vista do poder público, os equipamentos de ginástica instalados em praças e parques tem o objetivo de propiciar a realização de atividades físicas, havendo a necessidade de planejamento e interação entre as secretarias municipais, para que essa atividade possa ser exercida nos espaços públicos como um incentivo para a prática regular da atividade física.

Não obstante os meritórios objetivos de que se reveste a iniciativa, dado o elevado número de parques e praças desta municipalidade que dispõem de equipamentos para a prática de exercícios físicos, demonstra-se inviável a aplicação da proposta. Face ao exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, considera que a propositura não deve prosperar e manifesta parecer contrário ao projeto.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 26/4/2017.

Ver. Claudio Fonseca - PPS - Presidente

Ver.^a Aline Cardoso - PSDB

Ver. Celso Jatene - PR

Ver. David Soares - DEM

Ver. George Hato - PMDB

Ver. Toninho Vespoli - PSOL

VOTO VENCIDO DO RELATOR DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 109/2012.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereador Alfredinho, que dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de Personal Trainer, para acompanhamento dos munícipes quando da utilização de equipamentos voltados à prática de exercícios físicos nas praças e parques da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável com apresentação de substitutivo para alterar a expressão "personal trainer" para "profissional de educação física".

A presente proposição pretende valorizar a importância do estímulo à prática do exercício físico, pelos benefícios à saúde e qualidade de vida, desde que esses sejam praticados com a devida orientação de profissionais da área da educação física.

Do ponto de vista do poder público, os equipamentos de ginástica instalados em praças e parques tem o objetivo de propiciar a realização de atividades físicas, havendo a necessidade de planejamento e interação entre as secretarias municipais, para que essa atividade possa ser exercida nos espaços públicos como um incentivo para a prática regular da atividade física.

Em face ao exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, considera que a propositura deve prosperar e manifesta parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Administração Pública.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 26/4/2017.

Ver. Arselino Tatto - PT - Relator

Ver. Claudio Fonseca - PPS - Presidente - Contrário

Ver.^a Aline Cardoso - PSDB - Contrário

Ver. Celso Jatene - PR - Contrário

Ver. David Soares - DEM - Contrário

Ver. George Hato - PMDB - Contrário

Ver. Toninho Vespoli - PSOL - Contrário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 23/05/2017, p. 97

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.